



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.523 DE 01 DE JUNHO DE 2009.

“Alterada a Redação da Lei 1.896/1999 que Disciplina o Estágio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONOU+ a seguinte Lei:

Art.1º. Fica alterado o art. 6º. da Lei Municipal 1.896/99, que passa a ter a seguinte redação.

Art. 6º. A jornada de atividade em estágio será definida, de comum acordo, entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, observadas as disposições da Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º - Fica alterado o art. 3º. da lei Municipal 1.896/99, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. A realização de estágio será desenvolvida através de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu e a Instituição de Ensino, observadas as exigências da Lei Federal 11.788/2008.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de junho de 2009.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 01/06/2009.


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças